



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 546, DE 2021

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder às seguradas com endometriose grave a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2021

SF/21858.80470-00
|||||

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder às seguradas com endometriose grave a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 26.

.....
Parágrafo único. Além das hipóteses a que se refere o inciso II, independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez à segurada com endometriose grave.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O cumprimento de um período de carência, ou seja, o recolhimento de um número mínimo de contribuições mensais, é indispensável para fazer jus aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

No entanto, em determinados casos, quando a causa incapacitante for acidente de qualquer natureza ou causa, doença profissional ou do trabalho, ou doenças especificadas pelo Ministério da Saúde e

Previdência Social, não se exige a carência para a concessão dos benefícios “auxílio-doença” e “aposentadoria por invalidez”.

A legislação vigente, contudo, é omissa em relação à endometriose, doença que também merece um tratamento particularizado.

A endometriose é uma condição em que células semelhantes às do endométrio – a camada de tecido que reveste o útero – crescem fora da cavidade uterina. Os locais de crescimento mais frequentes são os ovários, as tubas uterinas, o peritônio pélvico e as áreas entre a vagina e o reto (septo retovaginal). Mais raramente acomete outros locais, como bexiga e intestino – colo e reto. A doença é relativamente frequente em mulheres jovens, com prevalência geral na população feminina de cerca de 10%, podendo chegar a 20% nas mulheres em idade reprodutiva.

O quadro clínico da endometriose comporta um espectro bastante grande, mas, em determinados casos, a doença pode cursar com sintomas intensos, incapacitantes, como dor lancinante, dismenorreia (cólica menstrual) e dispareunia (dor intensa na relação sexual) graves, aumento do volume uterino, sintomas urinários, evacuatorios e fadiga crônica, além de infertilidade.

Ademais, casos moderados e graves frequentemente necessitam de cirurgia para remoção das células endometriais, que pode chegar à remoção do útero, trompas e ovário, ou de porções do intestino.

Por essas razões, é justa a isenção do cumprimento do período de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez às pessoas com endometriose grave, a exemplo do que já ocorre com outras doenças graves.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/21858.80470-00
|||||

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- artigo 26